

15 — Dada a natureza urgente do procedimento, e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme deliberação do Conselho Directivo de 15 de Abril de 2009, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

19 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Concurso A) assistente técnico da área administrativa:

Novo Regime do Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

Regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Pessoas Colectivas Públicas — (Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Acolhimento e Atendimento ao Público — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Acidentes em Trabalho — Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado)

Código de Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa;

Instituição pelo Estado da fundação pública com regime de direito privado da Universidade do Porto — Decreto-Lei n.º 96/2009 de 27 de Abril;

Concurso B) assistente técnico na área de contabilidade:

Legislação atrás referida;

Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto e Lei n.º 35/2007 de 13 de Agosto;

Ajudas de Custo por Deslocação ao Estrangeiro — D.L. n.º 192/95 de 28 de Julho;

Ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública — D.L. n.º 108/98 de 24 de Abril;

Atribuição do subsídio de refeição ao pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 57-B/84 de 20 de Fevereiro;

Códigos de Classificação Económica da Receita e das Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro;

POC- Educação — Portaria n.º 794/2000 de 20 de Setembro;

Lei de Bases de Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Despacho n.º 7937/2009, de 19 de Março de 2009 — delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

20 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Licenciada Maria Nazaré de Sousa Teixeira e Silva, Secretária da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Maria José Agathão Lança Parreira, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

2.º Vogal — Licenciada Cristina Augusta Leal Martins Pissarro, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Helena de Oliveira Ramalho Ferreira da Silva, Coordenadora Técnica da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

2.º Vogal — Licenciada Maria Manuela Sanches Gomes dos Santos, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Faculdade ([www.direito.up.pt](http://www.direito.up.pt)), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt), FAQ’s — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

201805703

## Faculdade de Farmácia

### Despacho (extracto) n.º 12314/2009

Por despacho de 14 de Maio de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Professora Auxiliar, desta Faculdade, Doutora Helena Maria Neto Ferreira de Sousa no período de 15 a 19 de Maio de 2009.

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201801556

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 12315/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, aprovou a Criação do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território, na sequência do registo de criação com o n.º R/B-Cr-91/2009, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

#### Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

2.º

**Organização do Curso**

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

3.º

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

**Classificação Final**

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

**Normas Regulamentares do Curso**

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

6.º

**Regime Geral**

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente Despacho e pela natureza do curso.

7.º

**Contabilização do Serviço Docente**

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

8.º

**Propinas**

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão competente.

9.º

**Data de Entrada em Vigor**

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

10.º

**Início de funcionamento**

O curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território entra em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

**ANEXO**

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Curso: Urbanismo e Ordenamento do Território

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Urbanismo/Planeamento Regional e Urbano

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres

8 — Opções/ramos:

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (**)
Ambiente e Recursos Hídricos. . . . .	ARH	9	10,5
Arquitectura . . . . .	A	4,5	
Economia e Finanças . . . . .	EF		6
Sistemas de Apoio ao Projecto. . . . .	SAP	4,5	6
Sistemas e Gestão . . . . .	SG		9
Urbanismo e Transportes . . . . .	UT	39	24
Hidráulica. . . . .	H		4,5
Todas as Áreas Científicas do IST (*) . . . . .	Diss	42	
<i>Total</i> . . . . .		99	21

(\*) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com os objectivos do curso.

(\*\*) O aluno terá de escolher, do leque de opções disponíveis, o número de créditos assinalado em cada área científica, de forma a obter um total de 21 ECTS.

10 — Observações:

**Universidade Técnica de Lisboa****Instituto Superior Técnico****Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território****Mestrado****Urbanismo/Planeamento Regional e Urbano****1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Geografia Física . . . . .	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Ecologia da Paisagem . . . . .	UT	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
História da Cidade .....	A	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Planeamento Urbano .....	UT	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica I .....	SAP	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Vias de Comunicação .....	UT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia Regional e Urbana .....	EF	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

## 1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Planeamento Biofísico e Ordenamento do Território .....	UT	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Direito do Urbanismo e do Ambiente .....	UT	Semestral	42	28	0	0	0	0	0	0	0	3	Obrigatória.
Gestão Urbanística .....	UT	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Sociologia Urbana .....	UT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Avaliação de Planos e Decisão Pública .....	UT	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Saneamento .....	ARH	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas de Informação Geográfica II .....	SAP	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

## 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Planeamento Estratégico e Governância Urbana .....	UT	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Avaliação Ambiental Estratégica .....	ARH	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Projecto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território .....	Diss	Semestral	336	0	0	0	0	0	0	0	0	12	Obrigatória.
Engenharia do Tráfego Rodoviário .....	UT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Políticas Comunitárias .....	UT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos .....	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Análise de Dados e Avaliação .....	SG	Semestral	84	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Gestão da Mobilidade Urbana .....	UT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Ordenamento da Orla Costeira .....	H	Semestral	84	28	14	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Gestão de Empr. e de Contratos .....	SG	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Regiões e Redes .....	UT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Opcionais — Os alunos deverão escolher duas opcionais das Unidades Curriculares.

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território * .....	Diss	Semestral	210	0	0	0	0	0	0	0	0	30	Obrigatória.

\* Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território — os alunos completarão com os 12 ECTS da unidade curricular de “Projecto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território” e com os 30 ECTS da “Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território”, perfazendo 42 ECTS ao todo.